

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para a confecção de crachás de identificação de funcionários da Prefeitura Municipal de Saquarema, sendo cartões em PVC, fitas *ribbon*, cordões para crachás na cor verde personalizado com jacarés (Anexo I) e porta crachás. Tais materiais serão utilizados na impressora da marca Datacard e modelo SD260 XP Print Card e deverão ser fornecidos conforme especificações expressas neste Termo.

O Município de Saquarema / Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, pretende contratar, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o objeto supracitado.

O objeto desta contratação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para Administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a aquisição deste material tendo em vista as demandas de impressão de crachás pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Receita e Tributação, departamento este que faz a impressão de crachás de todos os funcionários desta Prefeitura.

Considerando as recentes criações de secretarias, bem como a realização do concurso público do Poder Executivo municipal, far-se-á necessária a confecção de novos crachás. Além disso, reconhecemos a demanda por novos crachás em decorrência de perdas, danos ou mudanças de cargos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cartões de PVC medindo 54mm x 86mm x 0,75mm - Caixa com 250 unidades.	CAIXA	30
2	<i>Ribbons</i> coloridos Datacard composto por 5 painéis de cores (amarelo Y, magenta M, ciano M, rolo policromático e preto K resina e revestimento), para impressão de fotos, logos, e dos mais diferentes tipos de <i>layout</i> .	UNIDADE	48
3	Cordões para crachás na cor verde personalizado com jacarés medindo 86cm x 1,2cm (Anexo I).	UNIDADE	6.000
4	Porta crachás transparente universal 86mm x 54mm - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	60

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ribbon Color para impressora Datacard SD2 60 simples para 500 impressões.	06
2	Caixa de Crachás com 500 unidades.	06
3	Porta Crachás em pacotes com 100 unidades.	30
4	Cordões com jacaré na cor verde	5.000

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta do orçamento desta Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Órgão	15	Secretaria de Adm., Receita e Tributação.
Unidade Orçamentária	001	Gab. Da Sec. Adm., Receita e Tributação
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Apoio Administrativo às Ações de Governo
Ação	2.163	Operacionalização das Unidades Administrativas
Natureza de Despesa	3.3.90.39.63	Serviço Gráficos e Editoriais
Fonte de Recurso	1533	Royalties - Lei 9478/97

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após emissão da Nota Fiscal, o contratante terá até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento do material adquirido.

7. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os critérios de reajustes seguem o estabelecido pelo art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue de forma integral na Secretaria de Administração, Receita e Tributação para funcionário autorizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização de Entrega de Material.

9. GARANTIA DO OBJETO:

A garantia do material especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do mesmo. Sendo assim, durante o período especificado a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato, a futura contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as condições do edital e seus anexos, as demais cláusulas deste contrato e a proposta apresentada.

10.1.2 Informar à fiscalização da contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do serviço.

10.1.4 Apresentar mensalmente e ao final dos serviços, relatório completo, em meio magnético dos serviços executados.

10.1.5 Manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos ao serviço.

10.1.6 Elaboração dos laudos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados, quando necessários.

10.1.7 Arcar integralmente com as despesas de viagens de seus técnicos.

10.2 DO CONTRATANTE:

10.2.1 Fornecer dados e informações para o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelas informações que prestar à futura contratada;

10.2.2 Fornecer os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas, mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.

10.2.3 Permitir acesso de representantes credenciados da futura contratada às suas dependências, com o propósito de proceder as vistorias necessárias para avaliações dos locais.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão ao servidor designado para tanto pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

12. LOCAL DA ENTREGA:

O material deve ser entregue na sede da Secretaria de Administração, Receita e Tributação, localizada à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ em horário comercial, entre 9h e 17h.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

14. MULTAS E SANÇÕES:

Conforme previsão na Lei nº8.666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Saquarema, 14 de julho de 2023.

Hailson Alves Ramalho
*Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação*

Anexo I



TAMANHO 86CMX 1,2 CM

TAMANHO DA LOGO 3.11CM X0.97 CM

Ao Departamento de Compras,

Encaminhamos os autos para pesquisa de mercado, conforme especificado pela Controladoria Geral do Município, às fls. 09/11.

Saquarema, 14 de julho de 2023.

Hailson Alves Ramalho
*Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação*